

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2023/25009/50706
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 50,00
PROCESSO Nº:	2022/32470/001078
ÓRGÃO REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	04.12.2023 ÀS 13h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Prestação de Serviço (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação (áreas internas e externas), copa e jardinagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios.).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926194
FONTE DE RECURSOS:	799 (Outras vinculações legais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.122.1100.4192
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.37
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:	
1 – DOCUMENTOS	
1.1 - Apresentar documentação solicitada no item 11 (Qualificação Técnica), do Anexo I.	
1.2 - Apresentar Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante.	
1.3 - Apresentar planilha com preço em R\$ por profissionais/mês e discriminando os encargos correspondentes, bem como o valor dos demais componentes do custo para o mesmo período, e ainda, o valor total mensal dos Funcionários. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário mensal apresentado, prevalecerá aquele que representar	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

o menor desembolso para o Governo do Estado do Tocantins.

1.4 - A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta as Planilha de composição dos custos anexas ao termo de referência.

2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no prego eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: Implantar, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra necessária à execução do contrato.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



Superintendência de Compras e Central de Licitação

preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa – CNCA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13. Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Demais sanções, conforme estabelecido no item 19 do termo de referência.

20.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.6. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.7 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.8 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da lei, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei n.º. 8.666/93.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.1.1. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício **DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 14h00min**.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 21 de novembro de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (áreas internas e externas), COPA E JARDINAGEM com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, visando à manutenção das condições adequadas de salubridades e higiene, nos prédios do Departamento Estadual de Transito do Estado do Tocantins – Detran/TO, inclusive Ciretrans e Postos de Atendimento, situados no Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e legislação aplicável.

1.3 **Para efeitos de participação, classificação e habilitação, os licitantes observarão e atenderão todas as disposições do edital e anexos.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o contrato 27/2015 oriundo do processo 2014.32470.602, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação predial findou-se em setembro de 2021, considerando ainda que o processo 2020/32470/458 foi arquivado devido a nulidades insanáveis, e tendo em vista que os serviços de limpeza e conservação e manutenção predial são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim do Detran – Sede, Postos de Atendimento e Ciretrans, o presente instrumento tem por objetivo assegurar a manutenção dos ambientes de trabalho continuamente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente e manter as instalações e bens do Detran em condições adequadas de utilização.

2.2 A prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção, compreende a higienização e reparos das áreas das unidades, contando com o fornecimento de todo o material de consumo e uso permanente de limpeza e higiene, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

2.3 Desse modo, os serviços serão contratados tendo-se por base o posto de serviço correspondente, guardando direta relação às atribuições e especificações, como ora estabelecidas, respeitando-se as especificidades, periodicidades, níveis de percepção de qualidade e demais condições estipuladas no presente Termo de Referência e legislação de regência.

2.4 Diante do exposto, a Gestão objetiva garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua e eficiente, de forma que sua missão seja devidamente cumprida.

2.5 Considerando que se trata de serviço essencial, de natureza contínua conforme Portaria nº 618/2022, sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas das unidades, implicando em sérios transtornos, comprometendo o seu funcionamento regular, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

2.6 Sendo assim, a terceirização dos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como a continuação do serviço de modo constante.

2.7 Outrossim, pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do Detran/TO.

2.8 A abertura de novo processo licitatório justifica-se devido à existência de um processo 2023/32470/000276 emergencial, que foi aberto visando a melhor forma de resolver a situação já existente sem causar maiores danos à Administração Pública, porém o processo emergencial tem sua vigência de 6 meses ou até a finalização deste processo de licitação.

2.9 Isto posto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, manutenção e conservação predial, copa e jardinagem, visando garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não só aos servidores, como também a todos os usuários e visitantes que buscam os serviços do Detran/TO.

2.10 A presente contratação se dará por **Postos de Serviço**, observando às disposições da Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG, por atender aos critérios de planejamento institucional, estabelecimento de critérios de seleção e qualificação dos fornecedores, de prestação dos serviços, de fiscalização contratual e de práticas de sustentabilidade.

2.11 É relevante ressaltar que, atualmente, **o Detran-TO está presente em 35 (trinta e cinco) municípios do Estado e 6 (seis) de suas Unidades principais**, quais sejam, Unid. Palmas, Unid. Anexo I, Unid. Taquaralto, Unid. Araguaína, Unid. Gurupi e Unid. Paraíso, **correspondem a 54.964,79 m² (metros quadrados) distribuídas em áreas internas e externas**, ao passo em que as demais **29 (vinte e nove) Postos de Atendimento, localizadas no interior do Estado, possuem cada qual áreas físicas reduzidas, equivalentes a escritórios de representação, impossibilitando a aplicabilidade de critérios de produtividade da área física a ser efetivamente limpa**, sendo a metodologia de postos de serviço, conforme proposto, necessária e adequada.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.12 Neste específico sentido, também é relevante ressaltar que as distorções suscitadas pelo fato da disparidade de áreas físicas do processo torna necessária a adoção de **LOTE ÚNICO**, evitando-se pois que as reduzidas unidades interioranas fiquem eventualmente desacobertadas da prestação de serviços, em razão da baixa atratividade dos itens, da dificuldades de abastecimento, suprimento e logística nos moldes delineados para outras unidades maiores, da extensa área de cobertura contratual, envolvendo grandes distancias, entre outras.

2.13 Em idêntica via, o quadro funcional local reduzido e devidamente qualificado do órgão também figura como um fator de relevo para o estabelecimento dos critérios de recebimento mensal dos serviços, tendo-se por metodologia a área física a ser limpa.

2.14 Em conjunto, tais particularidades impõem desafios adicionais à concepção e operacionalização do contrato, além de outras particulares específicas do Detran em relação a contratos análogos no Estado, tais como a frequência de limpeza das áreas com grande fluxo externo, como Áreas com espaços livres - *saguão, hall e salão* -, sanitários e áreas adjacentes, determinando a adoção de medidas específicas para a manutenção das condições de limpeza e conservação das instalações em níveis admissíveis, adequados e satisfatórios, tanto do ponto de vista de higiene ocupacional, quanto de higiene operacional e usabilidade pelo público em geral.

2.15 Sendo assim, para os postos de atendimento referenciadas como unidades interioranas, fixou-se o quantitativo mínimo de 1 (um) Posto de Serviço de Artífice de Limpeza, a despeito do fato de que, com base na área física a ser limpa, observada a tipologia de áreas, e de acordo com a produtividade referencial adotada na IN n.º 05/2017, não seria possível a determinação de alocação de mão-de-obra permanente na localidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, essenciais e necessários à Administração para o apoio e desempenho de suas atividades finalísticas e missões institucionais.

3.2 A referida contratação se dará por meio licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – **Registro de Preço**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa MPOG nº 05/ de 26 de maio 2017 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Termo.

3.3 O **Sistema de Registro de Preços** é especialmente indicado para a presente situação, pois a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se inclusive a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 Justifica-se ainda o Registro de Preço, uma vez que não se está visando à contratação imediata de toda a demanda, mediante acionamento gradual do quantitativo previsto, ressaltando-se, em qualquer caso, a disponibilidade da Administração de reavaliar seu cronograma de implantação, bem como toda a dinâmica de serviços em suas unidades de atendimento, no Estado.

3.5 No que se refere à relação de materiais de uso permanente relativos ao Posto de Artífice de Manutenção, elaboradas em apartado – **ANEXO I-E: Materiais Complementares Entregues sob Solicitação** - o Registro de Preços também se revela extremamente importante, tendo-se em conta a precarização das instalações físicas há anos, que impõe a necessidade de intervenção planejada para a devida conservação.

3.6 Nesse aspecto, pequenas intervenções elétricas e sanitárias, como a substituição de tomadas, fiação, luminárias e reatores, portas e afins, podem efetivamente contribuir para a revitalização das unidades e, a medida das disponibilidades orçamentárias, os quantitativos previstos podem ser solicitados mediante **Ordens de Serviço Específicas**.

3.7 Desta feita, a **dinâmica da contratação se dará de acordo com a necessidade e planejamento institucional e estará amparada por licitação válida e pela melhor proposta**. Dessa forma, o processo de contratação se torna mais simples e concentrado, já que o orçamento é disponibilizado apenas quando da efetiva contratação, **tornando a gestão orçamentária e financeira mais eficiente e planejada e, especialmente, em conformidade às disponibilidades**.

3.8 Vale ressaltar que a aludida forma de sistema de registro de preço, foi motivada por proporciona vantagens para esta Pasta, em relação aos quantitativos, pois a utilização ocorrerá mediante ao surgimento da demanda, sem o compromisso de adquiri-los na sua íntegra com fundamento no inciso IV, Art. 3º do Decreto Estadual 6.081 de 07 de abril de 2020.

4. CRITÉRIOS DE SELAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **menor preço global**;

4.2. Não se admitirá proposta de preços cujos valores ofertados, unitários e/ou totais, superem aos limites estimados e estabelecidos pelo Detran e em desconformidade ao estabelecido neste instrumento.

4.3. O Modelo de Proposta Comercial a ser preenchida pelo licitante é disponibilizado no **ANEXO I-F**, deste Termo de Referência.

4.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto, e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta por local;
- b) Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;
- c) A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- d) A identificação do quantitativo de pessoal alocado que será alocado na execução contratual;
- e) A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

f) No caso dos insumos, materiais de copa-cozinha, jardinagem, higiene e limpeza constantes do ANEXO de material de consumo - A deste Termo de Referência, a licitante deverá incluir em sua proposta as descrições pormenorizadas de todos os itens a serem fornecidos, evidenciando os quantitativos e respectivos valores unitários e totais.

g) Em relação ao registro de Materiais Complementares Entregues sob Solicitação da Administração, mediante ordem de serviço específica, a licitante deverá incluir em sua proposta as descrições pormenorizadas de todos os itens a serem fornecidos, evidenciando os quantitativos e respectivos valores unitários e totais.

4.5. No preço apresentado pelas empresas participantes deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com fornecimento de uniformes, equipamentos, insumos, treinamento e todos os demais custos diretos e indiretos para cada categoria, conforme modelo constante do ANEXOS VII, do Termo de Referência.

4.6. A proposta da empresa deverá ser elaborada e encaminhada contendo a Planilha Orçamentária, a demonstração da Composição de Custos (analítica), e deverá conter a indicação e descrição detalhada das características técnicas dos produtos propostos para os respectivos itens que compõem o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações e condições estipuladas neste instrumento que permitam aferir com precisão ao solicitado, por localidade, contendo:

a) O memorial de cálculo deverá ser detalhado e refletir todos os elementos da proposta, pois corresponde a decomposição analítica dos valores considerados para a formação de preços contendo todos os custos da mão-de-obra nele computados e todos os itens de despesas, incluindo-se o quantitativo estimado de todos os insumos, materiais, equipamentos e complementos para a execução do objeto;

b) As quantidades unitárias e totais por elemento de custo; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); valor unitário e total da proposta para todos os itens que compõem a proposta, não sendo admitido valores simbólicos e genéricos;

c) A licitante deverá elaborar planilhas de preços individualizadas por localidade (cidade) de prestação de serviços e indicar o quantitativo de mão de obra alocada na respectiva escala de serviço, segundo a produtividade adotada, conforme determina a IN n.º 05/2017-SEGES, considerando as especificidades (encargos, tributos, auxílio transporte, alimentação, materiais, equipamentos e acessórios, etc.) de cada local, o quantitativo e o custo unitário e total de uniformes, epi's, materiais de consumo e uso permanente, equipamentos e complementos para cada posto de serviço, decompondo analiticamente todos os seus custos, sob pena de desclassificação de sua proposta comercial;

d) Não serão aceitas propostas em desconformidade ao estabelecido neste instrumento e todos os elementos da proposta comercial vinculam a proponente;

e) O memorial adotado pela licitante para cada localidade deverá ser apresentado separadamente, guardando relação com os indicadores de mão-de-obra, de forma a evidenciar o quantitativo de mão-de-obra alocado;

f) Compete a Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, e dos Ciretrans e Postos de Atendimento, situados no Estado, após estudos preliminares faz necessário à contratação dos seguintes profissionais:

5.1.1 **Servente de Limpeza, Artífice de Manutenção e Conservação Predial, Copeira, Jardineiro, e Encarregado da equipe**, estes com dedicação de mão de obra exclusiva.;

5.1.2 Os serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deverão ser prestados de segunda a sábado, em horários a serem estabelecidos e alterados de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar de **44 horas semanais**, conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

5.1.3 Para efeitos de isonomia, informa-se aos licitantes que o valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base nos pisos salariais constantes na(s) **Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho 2023** firmada(s) entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, relativa ao Estado do Tocantins sob número de registro no **MTE Nº TO00015/2023**, em conjunto entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e SINDICATO DAS EMPRESAS DE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DO TOCANTINS.

5.2 Os materiais de consumo (ANEXO IV) necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme os quantitativos estimados neste Termo de Referência, bem como materiais e equipamentos de uso permanente (ANEXO III), insumos, adubos, fertilizantes e/ou produtos necessários para a conservação do paisagismo e outros produtos que se fizerem necessários, devendo complementá-los, em caso de necessidade.

5.3 Sendo o fornecimento objeto de estimativa mediante o Registro de Preços, a licitante deverá quantificar e cotar individualmente (unitário, subtotal, mensal e anual), a par de suas expectativas e experiência, o total de materiais, equipamentos, insumos e demais elementos que comporão sua proposta, a qual estará formalmente vinculada e devendo complementá-los, se necessário for, sendo a única responsável ao completo e perfeito fornecimento de todos os itens em suficiência e adequação para a adequada prestação dos serviços contratados.

5.4 Compete a Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A prestação de serviços de que trata este instrumento não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

5.6 Os empregados disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir níveis de escolaridade e qualificação adequados ao desempenho da função;

5.7 A CONTRATADA deverá realizar serviços especializados, de alto padrão de qualidade;

5.8 Os controles ou registros, bem como o crachá de identificação (com fotografia recente) para transitar nas dependências do CONTRATANTE durante o expediente dos empregados, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor do Contrato, sempre que solicitado;

5.9 O CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física e móvel (mesa, cadeira, telefone, água potável, energia elétrica, sanitários) para a prestação dos serviços;

5.10 O CONTRATANTE não disponibilizará nenhum empregado, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;

5.11 Os empregados utilizados na prestação de serviços pela CONTRATADA, não terão qualquer vinculação com o CONTRATANTE de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, intransferíveis à qualquer título ou pretexto;

5.12 O CONTRATANTE transmitirá por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio encarregado em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível;

5.13 A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CONTRATANTE e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

5.14 Oportunamente, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN nomeará representantes, especialmente designados, para gestão e fiscalização do contrato.

5.15 A CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE a possibilidade de substituição de funcionário, por motivo de remanejamento de posto de serviço, ficando por conta da CONTRATANTE a aceitação ou não;

5.16 A CONTRATADA deverá dispor de 01(uma) das vagas de Servente de Limpeza em Palmas, para atendimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 13.500/2017 parágrafo 5º Art. 40, **in verbis**:

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (NR)

6. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS ARTÍFICES

6.1 Serviços de Limpeza e Conservação

6.1.1 Realizam serviços de higiene e limpeza, coleta de lixo, varrições, lavagens, limpar vidros de janelas e fachadas de edifícios. Movimentam, quando necessário à limpeza: móveis, utensílios, empresa contratada deverão fornecer todos os materiais nas dependências de edificações. Engraxam e lubrificam portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene e qualidade. Os serviços de limpeza e higiene poderão ser realizados nos horários diurnos e noturnos.

6.2 Serviços de Encarregado

6.2.1 Acompanham e coordenam a execução dos serviços contratados, controlando os materiais de limpeza e higiene fornecidos pela Contratada, estabelecendo sua distribuição. Solicitam à Contratada o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, nos quantitativos necessários à reposição de um estoque mínimo necessário à execução dos serviços. Planejam rotinas de trabalho, supervisionando e chefiando diretamente a equipe de trabalho. Verificam a limpeza, higiene e manutenção de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

instalações, equipamentos e objetos. Avaliam o desempenho de funcionários e a execução do serviço. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano, seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

6.3 Serviços de Jardinagem

6.3.1 Os serviços objeto desta solicitação serão executados pela Contratada, através de seus jardineiros, conforme a descrição seguinte:

a) Proceder à campina e roçagem, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas, caindo sobre o telhado e muro, bem como os tratamentos culturais de poda para embelezamento, aplicar defensivos, adubação correta e recuperação de áreas degradadas quando necessário.

6.4 Copa

6.4.1 Os serviços de copa serão executados pela Contratada, através de suas copeiras, conforme descrição abaixo:

- a) Fazer café e chá, servindo nas salas nos horários pré-determinados;
- b) Lavar utensílios e organizar a copa;
- c) Limpar os frigobares, geladeiras e bebedouros;
- d) Executar demais tarefas correlatas às suas atribuições.

6.5 Artífice de Manutenção

- a) Efetuar as tarefas de manutenção, consertos e reparos dos bens móveis do Departamento Estadual de Trânsito – Detran;
- b) Relatar sobre as necessidades de manutenção de cada tipo de bem durável;
- c) Solicitar o material necessário para os reparos e consertos;
- d) Atuar em conformidade com as determinações superiores e do mestre de manutenção;
- e) Auxiliar nos reparos dos bens imóveis, como: serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, etc;
- f) Executar outras tarefas da mesma natureza e de igual nível de complexidade.

7. ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS

7.1 A prestação dos Serviços envolve a alocação suficiente e adequada de mão-de-obra qualificada para, genericamente:

- a) Assumir diariamente suas funções, devidamente uniformizados, portando crachá, e com aparência pessoal condizente (se homem: barbeado, cabelos aparados);
- b) Não se afastar de seus afazeres indevidamente, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- c) Executar as tarefas periódicas conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, portando todos os acessórios e materiais necessários para o desempenho de suas atividades, adotando os cuidados e providências necessárias para a manutenção da limpeza e conservação do órgão;
- d) Guardar sigilo e discrição em relação a terceiros de assuntos relativos ao órgão a que tiver conhecimento, no exercício de suas atribuições.
- e) Comunicar imediatamente ao Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização das atividades, serviços e a restituição da normalidade.
- f) Orientar o público geral quanto a localização de repartições, quando consultados.
- g) Comunicar à Fiscalização a entrada/saída de veículos de carga/descarga de bens, materiais, equipamentos ou correlatos, informando-se a finalidade, dados sobre o veículo, sobre o motorista e seu auxiliar, e solicitando em tempo hábil o deslocamento de profissionais para proceder com a carga, descarga e/ou transbordo, quando couber.
- h) Assumir diariamente e com a pontualidade necessária os serviços estando devidamente uniformizados, primando-se pela aparência pessoal adequada e compatível ao convívio nos meios acadêmicos.
- i) Desempenhar suas atribuições específicas em tempo e com agilidade, cordialidade e esmero necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cominadas.
- j) Zelar pela higienização, organização e perfeita identificação do instrumental de trabalho, primando pela manutenção da harmonia no local de prestação dos serviços.
- k) Conhecer e respeitar as diretrizes e normas internas do Detran;
- l) Contribuir com o perfeito rendimento de outras equipes de trabalho.

8. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA

8.1 Tomando por base às diretrizes institucionais e ações de planejamento para readequação das unidades administrativas, incluindo-se nos interiores e a possibilidade de alteração, expansão, supressão e/ou realocação de postos de atendimentos com mudanças de layout e tipo de estrutura física, os quantitativos estimados poderão sofrer alteração no transcorrer da execução contratual, sendo esta mera estimativa administrativa com esteio nas condições atuais de funcionamento.

8.2 Em conformidade à demanda da instituição, apresenta-se abaixo o Quadro Resumo com o quantitativo mínimo de Mão-de-Obra a ser alocada para o atendimento das demandas do Detran para a adequada prestação dos serviços:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

QUADRO RESUMO – Quantitativo Estimado de Pessoal a ser mobilizado		
Item	Serviço	Quant. M.O. Alocada
Prestação de Serviços de limpeza e conservação (áreas internas e externas), copa e jardinagem com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios.	Servente de Limpeza	78,00
	Artífice de Jardinagem	09,00
	Copeiras	07,00
	Encarregados de Pessoal	05,00
	Artífice de Manutenção	04,00
TOTAL DE M.O. ESTIMADA:		103,00

* As quantidades exatas de cada peça/material serão listadas no Termo de Referência

8.1 Conforme já justificado, em razão do fato de que os postos de atendimento nas cidades interioranas do Estado apresentam metragens inferiores àquelas referenciais da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 2017 e suas alterações, fixou-se o quantitativo de 01 (um) Artífice de Limpeza por localidade, assegurando-se as condições mínimas de limpeza, conservação e asseio às menores unidades do Estado.

8.2 Nestes termos, segue abaixo a descrição dos postos de trabalho para cada localidade a ser atendidas:

Localidade	Descrição (Posto de Serviço)	Qtde de Postos (UND)
Palmas – Sede	Servente de Limpeza	36,00
Palmas – Sede	Artífice de Jardinagem	3,00
Palmas – Sede	Copeira	2,00
Palmas – Sede	Encarregado de Pessoal	2,00
Palmas – Sede	Artífice de Manutenção	1,00
Palmas – ANEXO I	Servente de Limpeza	2,00
Palmas – ANEXO I	Artífice de Jardinagem	1,00
Taquaralto	Servente de Limpeza	2,00
Taquaralto	Copeira	1,00
Araguaína	Servente de Limpeza	5,00
Araguaína	Artífice de Jardinagem	2,00
Araguaína	Copeira	2,00
Araguaína	Encarregado de Pessoal	1,00
Araguaína	Artífice de Manutenção	1,00
Gurupi	Servente de Limpeza	2,00
Gurupi	Servente de Jardinagem	2,00
Gurupi	Copeira	1,00
Gurupi	Encarregado de Pessoal	1,00
Gurupi	Artífice de Manutenção	1,00
Paraíso do Tocantins	Servente de Limpeza	2,00
Paraíso do Tocantins	Artífice de Jardinagem	1,00
Paraíso do Tocantins	Copeira	1,00
Paraíso do Tocantins	Encarregado de Pessoal	1,00
Paraíso do Tocantins	Artífice de Manutenção	1,00
UNIDADES MENORES		
Alvorada	Servente de Limpeza	1,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Aliança	Servente de Limpeza	1,00
Araguaçu	Servente de Limpeza	1,00
Araguatins	Servente de Limpeza	1,00
Arraias	Servente de Limpeza	1,00
Augustinópolis	Servente de Limpeza	1,00
Barrolândia	Servente de Limpeza	1,00
Combinado	Servente de Limpeza	1,00
Colinas	Servente de Limpeza	1,00
Colméia	Servente de Limpeza	1,00
Cristalândia	Servente de Limpeza	1,00
Dianópolis	Servente de Limpeza	1,00
Divinópolis	Servente de Limpeza	1,00
Figueirópolis	Servente de Limpeza	1,00
Formoso do Araguaia	Servente de Limpeza	1,00
Guaraí	Servente de Limpeza	1,00
Itacajá	Servente de Limpeza	1,00
Lagoa da Confusão	Servente de Limpeza	1,00
Luzimangues	Servente de Limpeza	1,00
Miracema	Servente de Limpeza	1,00
Miranorte	Servente de Limpeza	1,00
Natividade	Servente de Limpeza	1,00
Palmeirópolis	Servente de Limpeza	1,00
Pedro Afonso	Servente de Limpeza	1,00
Porto Nacional	Servente de Limpeza	1,00
Taguatinga	Servente de Limpeza	1,00
Tocantinópolis	Servente de Limpeza	1,00
Xambioá	Servente de Limpeza	1,00
Shopping Capim Dourado	Servente de Limpeza	1,00

8.3 As informações do Quadro Resumo e do Detalhamento de Postos de Serviço estão previstas no ANEXO I.

8.4 Para a estimativa quantitativo mínimo de Mão de Obra e a fixação de postos de serviço deste Registro de Preços foram consideradas as peculiaridades, a produtividade, periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, bem como das demandas locais de cada tipologia de posto de trabalho.

8.5 Mediante comunicação expressa da fiscalização contratual, as escalas, frequências e produtividades poderão ser alteradas, no transcorrer da execução contratual, de forma a melhor adequar a prestação dos serviços às reais necessidades institucionais, mantidos os níveis e parâmetros de qualidade e higiene operacionais.

8.6 A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, para iniciar a execução dos serviços.

8.7 Todos os produtos de limpeza utilizados devem ser suficientes à higienização e à desinfecção adequadas, não devendo ser abrasivos, para não danificar os revestimentos existentes e possuir registro nos Órgãos competentes e atender às diretrizes deste Termo de Referência em relação às Práticas de Sustentabilidade.

8.8 A utilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) necessários, material de limpeza e demais equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme planilha de custo.

8.9 Compete a Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 Todos os produtos de limpeza utilizados devem ser suficientes à higienização e à desinfecção adequadas, não devendo ser abrasivos, para não danificar os revestimentos existentes e possuir registro nos Órgãos competentes e atender às diretrizes deste Termo de Referência em relação às Práticas de Sustentabilidade.

8.11 A Contratada providenciará o Fornecimento de Uniformes, EPI's e EPC's, Materiais de Consumo e uso permanente, Equipamentos e Acessórios, integralmente e em relação a cada posto de serviço para o fiel cumprimento das obrigações, ora entabuladas, os quais poderão sofrer alterações em seus quantitativos caso, durante o transcorrer execução contratual, seja constatado pelo Gestor ou Fiscal Contratual o sub ou superdimensionamento do quantitativo disponível, a estrito encargo da Contratada.

8.12 Em relação aos Materiais Complementares Entregues sob Solicitação (ANEXO V), mediante Ordem de Serviço Específica, para atender às demandas dos Artífices de Manutenção, estes observarão estritamente às determinações da Administração e ao registro de preços, no que se refere aos quantitativos previstos e solicitados, aos padrões de qualidade definidos e somente integrarão os custos mensais do Posto de Serviço no mês de referência a que foram solicitados, deduzindo-se os quantitativos do total registrado. Assim, a cada solicitação específica, tais materiais deverão ser alocados e destacados na Proposta Comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços à título (rubrica) de Materiais Complementares, no mês de referência à solicitação.

8.13 Os preços devem levar em conta todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas, equipamentos auxiliares, insumos e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.14 É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos previsto neste Termo e nos seus anexos nos locais de prestação dos serviços, conforme ANEXO III, IV e V deste Termo.

8.15 No que diz respeito aos Postos de Trabalho, tem-se a descrição dos profissionais em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, que segue:

8.15.1 **Servente 5143-20:** Realizar a Manutenção, a Conservação e Higienização das instalações e dependências da Contratante assegurando níveis satisfatórios de higiene em cada uma de suas ações; dedicar-se à limpeza e à conservação interna e externa das instalações, procedendo com a varrição, a coleta de lixo e seu acondicionamento adequado, a retirada de poeira, o lustre de móveis, utensílios, limpeza de luminárias, portas, janelas, batentes, vitrais em geral e/ou o transporte e a destinação adequada dos resíduos, papéis, plásticos diversos, embalagens quaisquer, metais e outros produtos e/ou subprodutos imprópriamente depositados, segregando os conteúdos de acordo com o tipo, sub-tipo e classificação do material reciclável e não-reciclável; desempenhar suas atribuições de modo a colaborar, o mais possível, ao bom rendimento dos trabalhos e aperfeiçoamento dos serviços prestados, inclusive de outros profissionais; os serviços prestados deverão contribuir tanto quanto possível com as atividades de jardinagem, compatibilizando rotinas, horários e procedimentos, inclusive com atuação concomitante e/ou simultânea de equipes multiprofissionais, mediante a atuação conjunta e programada com o objetivo de melhor prestação possível de ambos os serviços; cumprir com as atividades estabelecidas na rotina básica com a necessária atenção e periodicidade, primando o mais possível pela segurança dos serviços e observando às diretrizes de segurança dos usuários, observando sempre a correta identificação das atividades e materiais especialmente a coleta, o acondicionamento adequado, transporte e a destinação adequada dos resíduos; organizar em estoque, transportar, manipular e aplicar os produtos de higienização que se fizerem necessários; realizar a varrição dos logradouros, passarelas, corredores e/ou calçamentos, internos e externos, cobertos e descobertos, observando a necessária limpeza das calhas de águas pluviais, bueiros e/ou quaisquer escoadouros, removendo sujidades, folhas secas, vegetação, detritos e outros materiais imprópriamente depositados; zelar, limpar e carregar ferramentas de trabalho durante as atividades; operar os conjuntos mecânicos e equipamentos diversos destinados aos fins de sanitização, higienização e/ou desinfecção; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade que lhes sejam cominadas e àquelas de suporte aos demais profissionais da Instituição, a critério do Fiscal de Contrato; Exigências mínimas: Ter concluído o Ensino Fundamental; conhecer técnicas de sustentabilidade; demonstrar asseio pessoal; saber planejar a rotina de serviços, manter o planejamento de suprimentos e o controle de higienização das instalações, evitando o mais possível perdas e desperdícios.

8.15.2 **Copeira 5135-05:** Descrição das atividades: executar serviços de copa e cozinha, tais como: preparar e servir café, água, chá, suco, etc.; preparar gêneros de alimentação conforme instruções da Administração; manter os utensílios e eletrodomésticos da copa em condições de operação; comunicar à Administração qualquer falha de operação ou necessidade de manutenção dos utensílios e eletrodomésticos da copa; subsidiar os serviços de logística e suprimento informando quanto à necessidade de suprimentos de copa e cozinha; lavar, diariamente, os balcões, piso da copa, bancadas, pia, armários, durante os intervalos do serviço de café, observando os aspectos de higiene, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura; lavar, diariamente, todos os talheres, copos, pratos, com emprego



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

de detergentes biodegradáveis; limpar, semanalmente, todas as dependências internas das copas, como pias, sifões externos, torneiras, registros, trincos de portas, balcões térmicos, cubas, mesas de inox e demais metais cromados, como também cafeteira elétrica industrial, fogão, geladeira, carrinho, utilizando produtos adequados para cada tipo, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança; depositar o lixo das copas em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para o transporte, os quais deverão ainda, estar acondicionados em recipientes providos de tampas e recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação; manter sempre as garrafas térmicas limpas, transportá-las aos pontos de café nas repartições e recolhê-las ao final dos turnos da manhã e/ou da tarde ou quando determinado pelo Fiscal do Contrato; manter sempre limpas as geladeiras, evitando odores internos; executar a limpeza e higienização de bebedouros, galões de água mineral e geladeiras; apresentar-se condizentemente, devidamente uniformizada, com uniforme limpo e boa qualidade, unhas aparadas, touca no cabelo quando do manuseio de gêneros alimentícios; guardar e controlar o material de limpeza de copa e cozinha, como bucha, detergente, sabão, pano de prato, a ser fornecido e repostado periodicamente pela Contratada; Exigências mínimas: Ter concluído o Ensino Fundamental; conhecer técnicas de Boas Práticas de Fabricação; demonstrar asseio pessoal; saber planejar a rotina de serviços, manter o planejamento de suprimentos e o controle de higienização das instalações, evitando o mais possível perdas e desperdícios.

8.15.3 Jardineiro 6220-10: Descrição das atividades: serviço diário de irrigação, quando necessário; serviço de limpeza do jardim, podas, topiarias, de gramas e plantas ornamentais; zelar pela limpeza do jardim coletando lixo e papéis; efetuar periodicamente o corte da grama; cuidar da conservação e limpeza das folhagens; podar constantemente as árvores em redor do prédio; efetuar limpeza das lajotas em redor do prédio; Efetuar limpeza dos sumidouros de água, quando necessário; efetuar limpeza de reservatório de água potável; ajudar no serviço interno, quando necessário; e realizar outras atividades não mencionadas anteriormente de mesmo grau, natureza e complexidade que se fizerem necessário. Exigências mínimas: Ter concluído o Ensino Fundamental; conhecer técnicas de primeiros socorros; demonstrar asseio pessoal; saber planejar a rotina de serviços, manter o planejamento de suprimentos e o controle das instalações segundo os critérios fixados pela administração, evitando o mais possível perdas e desperdícios.

8.15.4 Encarregado de Pessoal 4101-05: Descrição das atividades: é o indivíduo com experiência suficiente ao desempenho de suas atribuições e responsabilidades, as quais subsidiarão as ações do Fiscal do Contrato no tocante ao acompanhamento, supervisão e coordenação da execução do contrato e trabalho das equipes de serviço, incluindo o suprimentos, abastecimento e substituição de materiais de consumo, de uso permanente, equipamentos, epi's e complementares que se fizerem necessários, além de auxiliar a programação da rotina de serviços, alocação da força de trabalho, orientação de novos profissionais e substitutos, além de dirimir como primeira instância os problemas porventura existentes relativos à mão-de-obra. Exigências mínimas: Ter concluído o Ensino Médio; conhecer técnicas de primeiros socorros; demonstrar asseio pessoal; saber planejar a rotina de serviços, manter o planejamento de suprimentos e o controle das instalações segundo os critérios fixados pela administração, evitando o mais possível perdas e desperdícios.

8.16 Os serviços serão prestados com qualidade, economia, eficiência e esmero.

8.17 Os serviços serão ininterruptamente acompanhados e fiscalizados pela equipe de fiscalização, os quais responsabilizar-se-ão por visitas periódicas de checagem e/ou averiguação de conformidade das equipes de atendimento, deslocando-se, inclusive, às demais Unidades Administrativas, quando necessário.

8.18 A licitante deverá elaborar planilhas de preços individualizadas por localidade (cidade) de prestação de serviços e por mão de obra alocada, conforme determina a IN n.º 05/2017-SEGES, considerando as especificidades (encargos, tributos, auxílio transporte etc.) de cada local, o quantitativo unitário e total de materiais de consumo e uso permanente, equipamentos e complementares para cada posto de serviço, decompondo analiticamente seus custos, sob pena de desclassificação de sua proposta comercial.

8.19 O controle de ponto é de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo a essa a condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas.

8.20 Em qualquer caso, as informações relativas ao registro de frequência dos funcionários serão ininterruptamente disponibilizadas ao Fiscal que terá acesso aos controles de suas respectivas unidades para fins de acompanhamento e fiscalização.

8.21 Será de responsabilidade da Contratada a substituição tempestiva de todo e qualquer funcionário faltante no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, devendo comunicar ainda as hipóteses devidamente justificadas, licença médica, licença paternidade, licença maternidade ou de qualquer outro gênero.

8.22 O perfil profissional esperado dos profissionais corresponde ao seguinte:

8.22.1 Relacionamento interpessoal: Relacionar-se com diversos tipos de pessoas, demonstrando compreensão e respeito à individualidade e às diferenças de estilo, procurando estabelecer empatia e proporcionar um ambiente saudável.

8.22.2 Comprometimento com os resultados: Capacidade de comprometer-se a agir de acordo com os preceitos da CONTRATANTE com foco nos resultados almejados.

8.22.3 Organização: Trabalhar com método, ordem, compromisso e pontualidade, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas, em relação às responsabilidades assumidas;

8.22.4 Pró-Atividade: Ter iniciativa, executando ações necessárias ainda que não solicitadas, visando o melhor andamento dos trabalhos; antecipar-se aos problemas, oferecendo soluções de forma preventiva.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



**9. ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****9.1 A respeito da Execução dos Serviços:**

9.1.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego do pessoal, equipamento e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.2 Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato para a adoção das providências necessárias.

9.1.3 Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

9.1.4 Estes profissionais devem ser facilmente localizados pelos telefones fixos ou celulares para atendimento aos chamados do Contratante, inclusive fora do horário de funcionamento dos prédios do Detran/TO, tendo em vista a ocorrência de situações imprevisíveis e urgentes.

9.1.5 A Contratada executará os serviços através de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob a fiscalização de seu supervisor responsável.

9.1.6 Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais ser deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas.

9.1.7 A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes da Diretoria de Administração, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada.

9.1.8 É inerente aos serviços contemplados neste Termo de Referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativas para prestação destes serviços terceirizados.

9.1.9 Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato.

9.1.10 Em situações de ineficiência na execução do objeto, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. METODOLOGIA DE LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- 10.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc;
- 10.1.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 10.1.3 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado uma vez por semana;
- 10.1.4 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 10.1.5 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 10.1.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore,
- 10.1.7 cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 10.1.8 Varrer os pisos de cimento;
- 10.1.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 10.1.10 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 10.1.11 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 10.1.12 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 10.1.13 Limpar os corrimãos;
- 10.1.14 Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 10.1.15 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 10.1.16 Varrer as áreas pavimentadas;
- 10.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- 10.1.18 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

10.2 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- 10.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 10.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 10.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 10.2.4 4Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 10.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 10.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 10.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 10.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 10.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 10.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 10.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

10.3 Mensalmente, uma vez quando não explicitado:

- 10.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 10.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 10.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 10.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;
- 10.3.5 Remover manchas de paredes;
- 10.3.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 10.3.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

10.4 Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- 10.4.1 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 10.4.2 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removerem a lama depositada e desinfetá-las.

10.5 Esquadrias externas:

- 10.5.1 Quinzenalmente, uma vez.
- 10.5.2 Limpar todos os vidros (face interno-externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

10.6 Semestralmente, uma vez.

- 10.6.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

10.7 Áreas externas:

- 10.7.1 Semanalmente, uma vez.
- 10.7.2 Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

10.8 Mensalmente, uma vez.

- 10.8.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.9 Jardinagem.

10.9.1 Os serviços de jardinagem deste termo deverão ser realizados diariamente conforme a necessidade, sendo imprescindível a irrigação das plantas, coleta de lixo e folhas que estiverem no local.

10.10 Copa.

10.10.1 Os serviços de Copa deste termo deverão ser realizados diariamente conforme a necessidade do Órgão.

10.11 Manutenção:

10.11.1 Os serviços de Manutenção deste termo deverão ser realizados diariamente conforme a necessidade do Órgão.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Dada à dimensão e particularidades dos serviços a serem prestados, e ainda o elevado quantitativo de profissionais a serem contratados, será exigido das licitantes a comprovação de qualificação técnica adequada e compatível, conforme abaixo:

11.1.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;

11.1.5 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

11.1.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

11.1.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

11.1.8 No aspecto quantitativo, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, conforme exigido na alínea c1 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

11.1.9 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente;

11.1.10. Declaração de que instalará escritório na cidade de Palmas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, „a”, do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

11.1.11 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

11.1.12. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando-se mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de empregado averbada no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços, elaborado nos termos da Legislação Civil.

11.1.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.19. Para a presente licitação, em havendo inabilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 11.1.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos de jardinagem e todos os demais produtos, insumos e/ou utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

12.1.1 Prover toda a mão de obra necessária para garantir à execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

12.1.2 A Contratada obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais atendidos o perfil requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

12.1.3 A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Detran, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

12.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

12.2 A Contratada, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil adequado, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a ser prestada ao Departamento de Trânsito do Tocantins – Detran.

12.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.6 Substituir, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

12.7 Implantar, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra necessária conforme os horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir a execução dos serviços conforme o estabelecido.

12.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

12.9 A empresa contratada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada, e

12.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.9.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.10 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

12.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.13 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.14 A Contratada deverá ainda:

12.14.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos de EPI's, Ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.14.2 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as eventuais ocorrências em livro próprio, este fornecido pela CONTRATADA;

12.14.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, a substituição da mão de obra, não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

12.14.4 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra não conveniente à Administração seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

12.14.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

12.14.6 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.14.7 Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;

12.14.8 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas (os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica);

12.14.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.14.10 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, aparador de grama, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidas com similares de propriedades da Administração;

12.14.11 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

12.14.12 Nomear com função exclusiva, encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

12.14.13 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.14.14 Instruir seus prepostos e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE quanto ao cumprimento de normas internas e disciplinares;

12.14.15 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho nas áreas da Administração, observando além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança da Administração e do trabalho;

12.14.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

12.14.17 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do controle, conforme exigência legal;

12.14.18 Os serviços deverão ser executados conforme horários e metodologias que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

12.14.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal do CONTRATANTE, procedendo ao respectivo reembolso, a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não ocorra dentro do prazo estipulado, o DETRAN reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;

12.14.20 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, em quantidades e tamanhos adequados, que se configurem itens de segurança essenciais a trabalhos com equipamentos cortantes motorizados ou não, bem como, para aplicação de produtos químicos, ou como complemento ao bom andamento dos serviços ora contratados;

12.14.21 Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, quando nas dependências do contratante, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização e economia de recursos, tais como: energia elétrica, água, papel e descartáveis;
- d) Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

12.16 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço contratado;

12.17 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus colaboradores aos pagamentos das faturas efetuadas pelo CONTRATANTE;

12.18 Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos empregados designados para prestação de serviços nas dependências do Detran;

12.19 Fornecer mensalmente ao fiscal/gestor do respectivo contrato, relatório técnico mensal das atividades e do material fornecido e utilizado, onde deverá constar, também, relação nominal de licenças, faltas, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

12.20 Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser notificado ou citado, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do Contrato que vier a ser celebrada, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;

12.21 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede Administrativa do DETRAN, em horário por esta estabelecido, para receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

12.22 Reciclar e treinar, periodicamente, os profissionais incumbidos na execução dos serviços;

12.23 Fornecer crachás, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida (previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE), conforme a seguir descritos, condizente com cada atribuição, de acordo com o clima da região e ainda pelo disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, bem como outros porventura omitidos neste Termo, mas que se façam necessários à eficiência dos trabalhos realizados;

12.24 Fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.25 Para atendimento da IN nº 05/2017/SLTI/MP a CONTRATANTE seguirá a regra de Gerenciamento de Risco de - Pagamento pelo Fato Gerador de acordo com o Art. 18º desta Instrução com os seguintes procedimentos:

12.25.1.1 Será objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada, a depender da especificidade da contratação, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo V- B deste Termo de Referência:

Módulo 1: Composição da Remuneração;

Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 5: Insumos; e

Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

12.25.1.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

12.25.1.3 As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

12.25.1.3.1 Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.25.1.3.2 Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.25.1.3.3 Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

12.25.1.3.4 Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

12.25.1.3.5 Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

12.26 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual e seus anexos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Permitir acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços:

13.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos aos serviços, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.1.2 Disponibilizar bebedouros e instalações sanitárias;

13.1.3 Fiscalizar, acompanhar, coordenar os serviços por servidores especialmente designados;

13.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA ocorridas, consideradas de natureza grave;

13.1.5 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

13.1.6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados (caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções). A nova contagem dos prazos para análise e atestado pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

13.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;

13.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.5 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer colaborador da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização dos trabalhos ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.6 Não permitir que os colaboradores executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

13.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

13.8 Efetuar as retenções devidas sobre o valor da fatura de serviços, conforme disposição do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5/2017;

13.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

13.10 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelo fiscal e gestor do contrato, desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.11.1 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 13.11.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 13.12 Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento pela Contratada das medidas de segurança e saúde no trabalho;
- 13.13 Comunicar à Previdência Social e à Receita Federal qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relacionada à prestação dos serviços;
- 13.14 Comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos ocupantes dos postos de serviço;
- 13.15 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 13.16 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados, devem ser dirigidas ao preposto da Contratada.

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 14.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.4 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 14.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12 Será considerada extinta a garantia:
- 14.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 14.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.
- 14.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

14.16 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.17 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea " j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15. FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência será efetuada por servidor (a) e seu respectivo suplente designados mediante Ato Administrativo próprio publicado no Diário Oficial do Estado DOE, observando-se no que couber à equipe de fiscalização, às disposições e obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 O representante da Contratante deverá ter qualificação necessária para o acompanhamento o controle da execução dos serviços do Contrato.

15.5 Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do Contrato enviarão mensalmente aos gestores o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) devidamente preenchido, conforme consta neste Termo de Referência.

15.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios objetivos previstos nesse Termo de Referência.

15.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.10 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

15.10.3 Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

15.10.4 Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

15.10.5 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

c.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.11 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.12 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.13 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, por ordem bancária, em



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

até 30 (trinta) dias a contar do atesto feito pelos servidores responsáveis pelo recebimento designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa fornecedora, devendo apresentar ainda:

- 16.1.3 Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- 16.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 16.1.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 16.1.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- 16.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.1.8 Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens e serviços em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante.
- 16.2 A empresa Contratada NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou Contrato.
- 16.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório, na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 17.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 16.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 16.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
- 16.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos itens, conforme este Termo de Referência.
- 16.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 16.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.9 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do Contrato e do órgão contratante;
 - O período de prestação dos serviços;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 17.1 Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial, e que terá a vigência de duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 17.3 Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, o Detran/TO convocará formalmente as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
- 17.4 Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pelo Detran/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 17.5 A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

18. DO REAJUSTE

- 18.1 Os preços dos materiais (produtos) são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





apresentação das propostas;

18.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, a partir da data de assinatura do Contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 Compete à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante;

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento;

18.7 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

18.8 Nos casos em que o acordo coletivo ou a convenção coletiva da categoria não houver sido homologado até a data da assinatura do termo de prorrogação da vigência do contrato, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, no termo aditivo de prorrogação, o seu direito ao reajuste. A partir da ressalva, a formalização do pedido de reajustamento deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

18.9 A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar o reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A aplicação de qualquer das penalidades (multas) previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Detran e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:

19.3 Apresentar documentação falsa;

19.4 Fraudar a execução do contrato;

19.5 Comportar-se de modo inidôneo;

19.6 Cometer fraude fiscal; ou

19.7 Fizer declaração falsa.

19.8 Para os fins do item 16.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos na Lei nº 8.666/93.

19.9 Com fundamento na Lei nº 8.666/93; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4.1", "5.1" e "6.1", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

19.10 Advertência;

19.11 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), por prazo não superior a dois anos;

19.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

19.13 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

19.14 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

19.15 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato.

19.16 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar a execução do contrato ou deixar de realizar os serviços definidos no contrato.

19.17 No caso do cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total anual do contrato.

19.18 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de realizar, sem causa justificada os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

19.19 No caso do cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

até 20% (vinte por cento) do valor total anual do contrato.

19.20 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e em legislação específica.

19.21 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11 desta cláusula.

19.22 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor total anual do contrato
01	0,1%
02	0,2%
03	0,3%
04	0,5%
05	1%
06	2%

TABELA 2

	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado e por ocorrência.
02	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	01	Por empregado e por dia.
03	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência.
04	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência.
05	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	05	Por dia e por posto.
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por ocorrência.
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência.
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência.
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência.
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	01	Por item e por Ocorrência.
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	04	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



Superintendência de Compras e Central de Licitação

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	01	Por empregado e por dia.
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	01	Por empregado e por dia.
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por empregado e por dia.
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	01	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	01	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	02	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	02	Por empregado e por dia.
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	06	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.	01	Por empregado e por dia de atraso.
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	01	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	02	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	01	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	02	Por ocorrência e por dia
25	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	02	Por item e por dia de indisponibilidade.
26	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção individual) aos seus empregados.	02	Por empregado e por dia de indisponibilidade do
27	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	02	Por empregado e por ocorrência.
28	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	02	Por equipamento e dia de atraso
29	Cumprir pontos da política de sustentabilidade	03	Por ocorrência
30	Atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho	06	Por ocorrência apontada

19.23 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.24 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

19.25 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.26 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.27 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.28 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

20. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

20.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. COMUNICAÇÃO

21.1 A equipe de fiscalização do contrato deverá ser comunicada por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

21.2 A Contratada deverá manter 01 (um) preposto durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da contratada.

21.3 O preposto deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel e e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.

21.4 O preposto deverá ser classificado como Encarregado de Limpeza (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 4101-05) e exercerá suas funções de segunda a sexta feira, preferencialmente de 08:00 às 18:00, conforme necessidade da Administração, respeitado o intervalo intrajornada.

21.5 O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.

21.6 As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

22. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

22.2 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

22.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

22.4 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

22.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

22.6 Destinar de forma ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

23. FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA

23.1 A relação de uniformes, epi's, materiais de consumo e uso permanente, equipamentos, insumos de jardinagem, ferramentas, acessórios e seus respectivos complementos são relacionados em ANEXO I-B (Relação de Uniformes e EPI's), ANEXO I-C (Relação de Equipamentos/Insumos de Uso Permanente), ANEXO I-D (Materiais de Consumo) e ANEXO I-E (Materiais Complementares Sob Solicitação Específica) e, por tratar-se de estimativa, deverão ser complementados em condições e quantitativos, de acordo com as disposições presentes.

23.2 Compete a Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-A - QUADRO RESUMO E DETALHAMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO POR LOCALIDADE

QUADRO RESUMO – Quantitativo Estimado de Pessoal a ser mobilizado		
Item	Serviço	Quant. Alocada
Limpeza e Conservação, copa, jardinagem, manutenção predial e controle de pragas, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios.	Artífice de Limpeza	78
	Artífice de Jardinagem	9
	Copeiras	7
	Encarregados de Pessoal	5
	Artífice de Manutenção	4
TOTAL DE M.O. ESTIMADA:		103

DETALHAMENTO DOS POSTOS DE SERVIÇO POR LOCALIDADE		
Localidade	Descrição (Posto de Serviço)	Qtde de Postos
Palmas – Sede	Artífice de Limpeza	36
Palmas – Sede	Artífice de Jardinagem	3
Palmas – Sede	Copeira	2
Palmas – Sede	Encarregado de Pessoal	2
Palmas – Sede	Artífice de Manutenção	1
Palmas – ANEXO I	Artífice de Limpeza	2
Palmas – ANEXO I	Artífice de Jardinagem	1
Taquaralto	Artífice de Limpeza	2
Taquaralto	Copeira	1
Araguaína	Artífice de Limpeza	5
Araguaína	Artífice de Jardinagem	2
Araguaína	Copeira	2
Araguaína	Encarregado de Pessoal	1
Araguaína	Artífice de Manutenção	1
Gurupi	Artífice de Limpeza	2
Gurupi	Artífice de Jardinagem	2
Gurupi	Copeira	1
Gurupi	Encarregado de Pessoal	1
Gurupi	Artífice de Manutenção	1
Paraíso do Tocantins	Artífice de Limpeza	2
Paraíso do Tocantins	Artífice de Jardinagem	1
Paraíso do Tocantins	Copeira	1
Paraíso do Tocantins	Encarregado de Pessoal	1
Paraíso do Tocantins	Artífice de Manutenção	1
UNIDADES MENORES		
Alvorada	Artífice de Limpeza	1
Aliança	Artífice de Limpeza	1
Araguaçu	Artífice de Limpeza	1



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Araguatins	Artífice de Limpeza	1
Arraias	Artífice de Limpeza	1
Augustinópolis	Artífice de Limpeza	1
Barrolândia	Artífice de Limpeza	1
Combinado	Artífice de Limpeza	1
Colinas	Artífice de Limpeza	1
Colméia	Artífice de Limpeza	1
Cristalândia	Artífice de Limpeza	1
Dianópolis	Artífice de Limpeza	1
Divinópolis	Artífice de Limpeza	1
Figueirópolis	Artífice de Limpeza	1
Formoso do Araguaia	Artífice de Limpeza	1
Guaraí	Artífice de Limpeza	1
Itacajá	Artífice de Limpeza	1
Lagoa da Confusão	Artífice de Limpeza	1
Luzimangues	Artífice de Limpeza	1
Miracema	Artífice de Limpeza	1
Miranorte	Artífice de Limpeza	1
Natividade	Artífice de Limpeza	1
Palmeirópolis	Artífice de Limpeza	1
Pedro Afonso	Artífice de Limpeza	1
Porto Nacional	Artífice de Limpeza	1
Taguatinga	Artífice de Limpeza	1
Tocantinópolis	Artífice de Limpeza	1
Xambioá	Artífice de Limpeza	1
Shopping Capim Dourado	Artífice de Limpeza	1



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-B - RELAÇÃO DE UNIFORMES, EPI'S E COMPLEMENTOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇO.

POSTO: ENCARREGADO(A)

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor Unit.(R\$)	QTD Semest.	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-TotalAnual (R\$)
1	Calça social comprida ou saia, em tecido gabardine.	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Camisa/camisete ete social, manga longa - Masc. (3/4 Fem)	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Sapato em couro, preto, social, solado antiderrapante.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Prendedor de cabelo tipo laço.	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Crachá de identificação com foto	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Meias finas média compressão	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Cinto social em couro	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)			11	R\$ 0,00	R\$ 0,00

POSTO: ARTÍFICE DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor Unit.(R\$)	QTD Semest.	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
1	Calça comprida, com elástico e cordão, com bolso, em tecido Oxford, com emblema da empresa - Masc (Saia reta, Fem.)	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Camiseta em algodão, com gola esporte, com emblema da empresa - Masc. (Camisete, Fem.)	UND		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Bota em couro ou lona, cano médio, solado antiderrapante, de acordo com as normas técnicas de segurança.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Prendedor de cabelo tipo laço.	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Crachá de identificação com foto	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Meia algodão	UND		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Tênis com solado antiderrapante	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	EPI - Avental impermeável: contato com fluidos orgânicos e contra umidade provenientes dos procedimentos de limpeza e desinfecção de artigos e superfícies e de acidente térmico, mecânico e químico.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	EPI - Máscara: área de isolamento, recolhimento de resíduo, diluição de produtos, etc.	CX		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	EPI - Protetor ocular: confortável, boa vedação, transparente; permite lavagem com água e sabão e desinfecção quando indicada.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	EPI - Luvas de borracha VERDE: superfícies onde a sujidade é maior (Ex: lixeiras, pisos, banheiro, rodízios de mobiliários, janelas, tubulações na parte alta, etc.).	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)			20	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

POSTO: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor Unit.(R\$)	QTD Semest.	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
1	Calça comprida, em tecido jeans, com bolsos e emblema da empresa.	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Camisa em brim, manga curta, com gola e com emblema da empresa.	UND		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Bota em couro, cano médio, solado antiderrapante, de acordo com as normas técnicas de segurança.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Meias de algodão	UND		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Crachá de identificação com foto	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	EPI - Jaleco impermeável: prevenção de acidente térmico, mecânico e químico.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	EPI - Máscara: previne danos decorrentes do transporte de produtos, etc.	CX		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	EPI - Protetor ocular: previne danos mecânicos, debris, fagulhas, fragmentos.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	EPI - Luvas de COURO: previne danos decorrentes da manipulação e transporte	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)			15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

POSTO: ARTÍFICE DE JARDINAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor Unit.(R\$)	QTDE Semest.	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
1	Calça comprida, em tecido oxford, com elástico na cintura, com bolsos e emblema da empresa.	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Camisa em algodão, manga longa, com gola e com emblema da empresa.	UND		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Meias de algodão	UND		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Crachá de identificação com foto	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	EPI - Bota em couro, cano médio, solado antiderrapante, de acordo com as normas técnicas de segurança.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	EPI - Boné com proteção no pescoço (tipo legionário)	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	EPI - Avental impermeável: prevenção de acidente térmico, mecânico e químico.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	EPI - Máscara: previne danos decorrentes da aspiração de produtos	CX		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	EPI - Protetor ocular: previne danos mecânicos, debris, fagulhas, fragmentos.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	EPI - Luvas de COURO: previne danos decorrentes da manipulação e transporte	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)			17	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

POSTO: ARTÍFICE DE COPEIRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor Unit.(R\$)	QTD Semest.	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
1	Calça comprida ou saia reta, tipo social, em tecido gabardine	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Camisa social, com manga curta, com botão na frente e gola, com emblema da empresa	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Vestidos tipo social, comprimento na altura dos joelhos, tecido gabardine de elastano	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Sapato em couro, preto, social, solado antiderrapante, salto baixo.	UND		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Prendendo de cabelo, tipo laço.	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Avental	UND		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Touca de cabelo tipo rede	UND		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Meias finas	UND		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Crachá de identificação com foto	UND		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)			21	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



ANEXO I-C - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS/INSUMOS DE USO PERMANENTE POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇO

POSTO: ARTÍFICE DE JARDINAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor Unit.(R\$)	Qtd	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
1	Rastelo com graduação tipo vassoura	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
2	Enxada pequena	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
3	Machadinha	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
4	Kit de Ferramentas para Jardim	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
5	Bomba para borrifação – 10 Litros	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
6	Tesoura grande para podagem de grama	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
7	Tesoura pequena para podagem	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
8	Roçadeira de grama elétrica	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
9	Rastelo tipo comum	UND		2	R\$,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)				R\$,00	R\$ 0,00

POSTO: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor Unit.(R\$)	Qtd	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
1	Abafador de ruído-tipo concha	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
2	Alavanca	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
3	Alicate bomba d'água – isolado 10	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
4	Alicate de pressão	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
5	Alicate Universal profissional	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
6	Alicate de bico	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
7	Alicate de corte	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
8	Broca de aço 10 mm	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
9	Broca de aço 3 mm	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
10	Broca de aço 4 mm	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
11	Broca de aço 5 mm	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
12	Broca de aço 8 mm	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
13	Broca de videa 10 mm	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
14	Broca de videa 6 mm	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
15	Broca de videa 8 mm	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
16	Broca para concreto ext. Loga 1/2	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
17	Broca para concreto ext. Longa 3/8	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
18	Balde para pedreiro	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
19	Cavadeira	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
20	Capacete de segurança branco com carneira	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
21	Caixa de ferramentas grande	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
22	Chave ajustável	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
23	Jogo de chave allen	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
24	Jogo de chave torx	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
25	Jogo de chave combinada de 8 a 17	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
26	Jogo de chaves de fenda e phillips 7 unidades	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
27	Chave de fenda 1/2x10"	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
28	Chave phillips 1/4x8	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
29	Almotolia	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
30	Aplicador de silicone	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
31	Carrinho plataforma 300 Kg	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
32	Chave teste	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
33	Kit de cinto de segurança paraquedista	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

34	Desempenadeira	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
35	Desempenadeira dentada	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
36	Régua de alumínio para pedreiro	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
37	Enxada com cabo 2 ½ pol.	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
38	Esquadro	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
39	Fio guia 15 m	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
40	Formão médio	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
41	Formão pequeno	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
42	Martelete perfurador e rompedor	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
43	Furadeira elétrica industrial	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
44	Serra elétrica para mármore	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
45	Parafusadeira elétrica	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
46	Grosa	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
47	Arco de serra	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
48	Lima chata	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
49	Luva de segurança – uso geral profissional	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
50	Mangueira transparente fina – uso nível	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
51	Marreta com cabo 1 ½ kg	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
52	Marreta com cabo 2 kg	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
53	Martelo bola 250 g	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
54	Martelo de borracha – médio	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
55	Martelo unha polido	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
56	Nível de alumínio	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
57	Óculos de proteção incolor	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
58	Pá	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
59	Peneira fina	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
60	Peneira grossa	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
61	Picareta	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
62	Serrote profissional	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
63	Pistola de cola quente	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
64	Plaina manual	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
65	Punção de aço	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
66	Rebitador 4 pontos	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
67	Serra copo 19 mm	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
68	Serra copo 25 mm	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
69	Serra copo 38 mm	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
70	Serra copo 51 mm	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
71	Serra copo 80 mm	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
72	Talhadeira	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
73	Talhadeira aço chato	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
74	Talhadeira aço redondo	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
75	Trena de bolso 7,5 metros	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
76	Kit de chaves de fenda e philips haste isolada	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
77	Alicate amperímetro	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
78	Par de luvas isolante baixa tensão 1000 V	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
79	Par de luvas de cobertura	UND	1	R\$,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)			R\$,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

POSTO: ARTÍFICE DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor Unit. (R\$)	Qtd	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
1	Enceradeira Industrial Elétrica	UND		3	R\$,00	R\$ 0,00
2	Aspirador de Pó e Líquido Tipo Industrial Elétrico	UND		7	R\$,00	R\$ 0,00
3	Extensão Elétrica - 50m	UND		23	R\$,00	R\$ 0,00
4	Escada de Ferro – 06 Degraus	UND		23	R\$,00	R\$ 0,00
5	Kit de Lava Vidros	UND		23	R\$,00	R\$ 0,00
6	Mangueira com Bico Regulador de Água - 40mts	UND		14	R\$,00	R\$ 0,00
7	Mangueira com bico regulador de água- 25 mts	UND		18	R\$,00	R\$ 0,00
8	Mangueira com bico regulador de água -100 mts	UND		4	R\$,00	R\$ 0,00
9	Lava-Jato de Pressão Industrial	UND		3	R\$,00	R\$ 0,00
10	Lavadora a seco	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
11	Cabo de Alumínio com 3 divisões - 3m	UND		3	R\$,00	R\$ 0,00
12	Kit de Mop Pó	UND		1	R\$,00	R\$ 0,00
13	Carro Funcional	UND		3	R\$,00	R\$ 0,00
14	Placa de Segurança – Piso Molhado e Manutenção	UND		5	R\$,00	R\$ 0,00
15	Dispenser para Sabonete Líquido	UND		14	R\$,00	R\$ 0,00
16	Dispenser para Papel Higiênico em Rolo	UND		14	R\$,00	R\$ 0,00
17	Dispenser para Papel Toalha	UND		14	R\$,00	R\$ 0,00
18	Aparelho desodorizador automático	UND		5	R\$,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)				R\$,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



ANEXO I-D - RELAÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇO E LOCALIDADE

POSTO: ARTÍFICE DE JARDINAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
01	Vitamina NPK 10x10x10 Trimestral	Kg	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Vitamina NPK 4x14x8 Trimestral	Kg	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Vitamina para Raízes – Bisnaga 250ml - Mensal	UND	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Vitamina para Folhas – Bisnaga 250ml - Mensal	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Composto Orgânico – Bisnaga 250ml - Mensal	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Veneno contra Pulgão – Bisnaga 250ml - Mensal	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Uréia– Semestral	Kg	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Cloreto de Potássio - Semestral	Kg	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Veneno Limatão ou similar - Semestral	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)				R\$ 0,00	R\$ 0,00

POSTO: ARTÍFICE DE LIMPEZA (Palmas, Araguaína, Gurupi)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Qtd	Valor Unit.(R\$)	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA 2,0% e 5,5% p.p., NBR 13390	UND	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (1L)	UND	16		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	ÁLCOOL EM GEL (500ml), produto de 1ª linha	UND	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	BOM-AR(Jasmim, Campo, Brisa, Lavanda, entre outros)	UND	18		R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	BASE SELADORA a acrílica concentrada incolor, 1ª linha.	Galão	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	CESTO DE LIXO COM PEDAL	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	DETERGENTE concentrado, bactericida e biodegradável c/5 litros – com diluição de 1;50, 1ª linha.	Galão	12		R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	ESPONJA DUPLA FACE, (fibra sintética, retangular, anatômica, média), 1ª linha.	UND	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	ESCOVA MANUAL OVAL	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	FIBRA LT limpa tudo (com dimensão aproximada de 10cm x 26cm), produto de 1ª linha.	UND	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	FLANELA branca de 1ª qualidade, 100% algodão, de 30x40 cm, para limpeza com acabamento de overlock, 1ª linha	UND	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	PANO DE MICROFIBRAS de (30x40cm) (limpeza de arquivos a seco: para tirar o pó estaticamente e atrai pequenas partículas de sujeira e retém as	UND	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	IMPERMEABILIZANTE para todos os tipos de piso – produto de 1ª linha	Galão	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	LIMPA PEDRAS (5L) (Detergente Ácido para remover sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, excesso de rejuntas e calcificações) – Marca Pedrex	Galão	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	LIMPADOR DE INOX no mínimo 300ml, 1ª linha	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	LIMPADOR MULTIUSO mínimo 500 ml, 1ª linha	UND	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	LIMPADOR PARA SANITÁRIOS mínimo 500ml, 1ª linha	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	LUSTRA MÓVEIS mínimo 200ml, produto de 1ª linha	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

19	ÓLEO DE PEROBA mínimo 100ml, produto de 1ª linha	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	PALHA DE AÇO, número 00, pacote de 8 unidades 1ª linha	PCT	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	PALHA DE AÇO, número 2, marca bombril ou similar 1ª linha	PCT	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	PANO DE CHÃO tipo Saco (Duplo), alvejado PP 18 Branco, 100% algodão (43 x 70 cm) produto de 1ª linha	UND	56		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	PAPEL HIGIÊNICO branco (papel alta alvura), 30 m cada rolo, FOLHA DUPLA (papel alta alvura), celulose virgem, 100% natural, 4 pct. c/ 16 uncada fardo, produto de 1ª linha	Fardo	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	PAPEL HIGIÊNICO branco (papel alta alvura), FOLHA DUPLA, celulose virgem, 100% natural, (não reciclado), 1 qualidade. Caixa com 8 rolos de 0x300m	Fardo	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS com duas dobras, papel alta alvura, macia, celulose virgem, 100% natural, 23cm x 27cm – pacote com 1000 folhas (não reciclado).	PCT	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	SAPONACEO LIQUIDO 300 ml.	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	PEDRA SANITÁRIA p/ vaso com bicarbonato de sódio(25g)	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	REMOVEDOR de impermeabilizantes, ceras velhas e sujeiras, de rápida ação. Linha profissional. Não contém amoníaco. Produto alcalino.	Galão	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	SABÃO barra glicerinado (200g) - pct c/ 5un, Ypê ou similar	UND	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	SABONETE LÍQUIDO pH neutro concentrado 5L 1ª linha	Galão	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	SACO p/ aspirador de pó e produto de 1ª linha	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Sabonete líquido refil 800 ml	UND	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	SACO PLÁSTICO 40L na cor azul produto de 1ª linha	Fardo	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	SACO PLÁSTICO 40L na cor preto produto de 1ª linha	Fardo	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	SACO PLÁSTICO 100L na cor preto produto de 1ª linha	Fardo	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	SACO PLÁSTICO 100L na cor preta produto de 1ª linha	Cento	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	SUPORTE COM FLANGE Para Enceradeira 300 mm 1ª linha	UND	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	SUPORTE COM FLANGE Para Enceradeira 350 mm 1ª linha	UND	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	SUPORTE COM FLANGE Para Enceradeira 510 mm1ª linha	UND	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO, Plástico PVC, sistema de furos com anti respingo (c/ aromas)1ª linha	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	VINAGRE DE ÁLCOOL, 750 ml produto de 1ª linha	UND	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	DISCO BRANCO 350 produto de 1ª linha	UND	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	DISCO DE LAVAR CARPETE BONET 350 1ª linha	UND	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	LUVAS P- látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	LUVAS M- látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	LUVAS G - látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	LUVAS GG - látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	BALDE de 15 litros	UND	12		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	BALDE de 20 litros	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

50	VASSOURA SANITÁRIA com suporte	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	REFIL para rodo alumínio 40 cm	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	REFIL para rodo alumínio 60 cm	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL (R\$)				R\$ 0,00	R\$ 0,00

POSTO: ARTÍFICE DE LIMPEZA (Taquaralto e Paraíso)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Qtd	Valor Unit.(R\$)	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA 2,0% e 5,5% p.p., NBR 13390	UND	9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (1L)	UND	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	ÁLCOOL EM GEL (500ml), produto de 1ª linha	UND	9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	BOM-AR(Jasmim, Campo, Brisa, Lavanda, entre outros)	UND	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	BASE SELADORA a acrílica concentrada incolor, 1ª linha.	Galão	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	CESTO DE LIXO COM PEDAL	UND	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	DETERGENTE concentrado, bactericida e biodegradável c/5 litros – com diluição de 1;50, 1ª linha.	Galão	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	ESPONJA DUPLA FACE, (fibra sintética, retangular, anatômica, média), 1ª linha.	UND	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	ESCOVA MANUAL OVAL	UND	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	FIBRA LT limpa tudo (com dimensão aproximada de 10cm x 26cm), produto de 1ª linha.	UND	13		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	FLANELA branca de 1ª qualidade, 100% algodão, de 30x40 cm, para limpeza com acabamento de overlock, 1ª linha	UND	13		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	PANO DE MICROFIBRAS de (30x40cm) (limpeza de arquivos a seco: para tirar o pó estaticamente e atrai pequenas partículas de sujeira e retém as	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	IMPERMEABILIZANTE para todos os tipos de piso – produto de 1ª linha	Galão	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	LIMPA PEDRAS (5L) (Detergente Ácido para remover sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, excesso de rejuntas e calcificações) – Marca Pedrex	Galão	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	LIMPADOR DE INOX no mínimo 300ml, 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	LIMPADOR MULTIUSO mínimo 500 ml, 1ª linha	UND	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	LIMPADOR PARA SANITÁRIOS mínimo 500ml, 1ª linha	UND	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	LUSTRA MÓVEIS mínimo 200ml, produto de 1ª linha	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	ÓLEO DE PEROBA mínimo 100ml, produto de 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	PALHA DE AÇO, número 00, pacote de 8 unidades 1ª linha	PCT	13		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	PALHA DE AÇO, número 2, marca bombрил ou similar 1ª linha	PCT	13		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	PANO DE CHÃO tipo Saco (Duplo), alvejado PP 18 Branco, 100% algodão (43 x 70 cm) produto de 1ª linha	UND	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	PAPEL HIGIÊNICO branco (papel alta alvura), 30 m cada rolo, FOLHA DUPLA (papel alta alvura), celulose virgem, 100% natural, 4 pct. c/ 16 un cada fardo, produto de 1ª linha	Fardo	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	PAPEL HIGIÊNICO branco (papel alta alvura), FOLHA DUPLA, celulose virgem, 100% natural, (não reciclado), 1 qualidade. Caixa com 8 rolos de 0x300m	Fardo	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

25	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS com duas dobras, papel alta alvura, macia, celulose virgem, 100% natural, 23cm x 27cm – pacote com 1000 folhas (não reciclado).	PCT	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	SAPONACEO LIQUIDO 300 ml.	UND	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	PEDRA SANITÁRIA p/ vaso com bicarbonato de sódio(25g)	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	REMOVEDOR de impermeabilizantes, ceras velhas e sujeiras, de rápida ação. Linha profissional. Não contém amoníaco. Produto alcalino.	Galão	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	SABÃO barra glicerinado (200g) - pct c/ 5un, Ypê ou similar	UND	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	SABONETE LÍQUIDO pH neutro concentrado 5L 1ª linha	Galão	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	SACO p/ aspirador de pó e produto de 1ª linha	UND	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Sabonete líquido refil 800 ml	UND	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	SACO PLASTICO 40L na cor azul produto de 1ª linha	Fardo	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	SACO PLASTICO 40L na cor preto produto de 1ª linha	Fardo	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	SACO PLASTICO 100L na cor preto produto de 1ª linha	Fardo	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	SACO PLASTICO 100L na cor preta produto de 1ª linha	Cento	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	SUPORTE COM FLANGE Para Enceradeira 300 mm 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	SUPORTE COM FLANGE Para Enceradeira 350 mm 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	SUPORTE COM FLANGE Para Enceradeira 510 mm 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO, Plástico PVC, sistema de furos com anti respingo (c/ aromas) 1ª linha	UND	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	VINAGRE DE ÁLCOOL, 750 ml produto de 1ª linha	UND	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	DISCO BRANCO 350 produto de 1ª linha	UND	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	DISCO DE LAVAR CARPETE BONET 350 1ª linha	UND	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	LUVAS P- látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	LUVAS M- látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	LUVAS G - látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	LUVAS GG - látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	BALDE de 15 litros	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	BALDE de 20 litros	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	VASSOURA SANITÁRIA com suporte	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	REFIL para rodo alumínio 40 cm	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	REFIL para rodo alumínio 60 cm	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL (R\$)					R\$ 0,00	R\$ 0,00

POSTO: ARTÍFICE DE LIMPEZA (Demais unidades)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Qty	Valor Unit.(R\$)	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-Total Anual (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA 2,0% e 5,5% p.p., NBR 13390	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (1L)	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	ÁLCOOL EM GEL (500ml), produto de 1ª linha	UND	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	BOM-AR(Jasmim, Campo, Brisa, Lavanda, entre outros)	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

5	BASE SELADORA a acrílica concentrada incolor, 1ª linha.	Galão	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	CESTO DE LIXO COM PEDAL	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	DETERGENTE concentrado, bactericida e biodegradável c/5 litros – com diluição de 1;50, 1ª linha.	Galão	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	ESPONJA DUPLA FACE, (fibra sintética, retangular, anatômica, média), 1ª linha.	UND	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	ESCOVA MANUAL OVAL	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	FIBRA LT limpa tudo (com dimensão aproximada de 10cm x 26cm), produto de 1ª linha.	UND	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	FLANELA branca de 1ª qualidade, 100% algodão, de 30x40 cm, para limpeza com acabamento de overlock, 1ª linha	UND	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	PANO DE MICROFIBRAS de (30x40cm) (limpeza de arquivos a seco: para tirar o pó estaticamente e atrai pequenas partículas de sujeira e retém as	UND	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	IMPERMEABILIZANTE para todos os tipos de piso – produto de 1ª linha	Galão	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	LIMPA PEDRAS (5L) (Detergente Ácido para remover sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, excesso de rejuntas e calcificações) – Marca Pedrex	Galão	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	LIMPADOR DE INOX no mínimo 300ml, 1ª linha	UND	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	LIMPADOR MULTIUSO mínimo 500 ml, 1ª linha	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	LIMPADOR PARA SANITÁRIOS mínimo 500ml, 1ª linha	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	LUSTRA MÓVEIS mínimo 200ml, produto de 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	ÓLEO DE PEROBA mínimo 100ml, produto de 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	PALHA DE AÇO, número 00, pacote de 8 unidades 1ª linha	PCT	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	PALHA DE AÇO, número 2, marca bombril ou similar 1ª linha	PCT	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	PANO DE CHÃO tipo Saco (Duplo), alvejado PP 18 Branco, 100% algodão (43 x 70 cm) produto de 1ª linha	UND	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	PAPEL HIGIÊNICO branco (papel alta alvura), 30 m cada rolo, FOLHA DUPLA (papel alta alvura), celulose virgem, 100% natural, 4 pct. c/ 16 uncada fardo, produto de 1ª linha	Fardo	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	PAPEL HIGIÊNICO branco (papel alta alvura), FOLHA DUPLA, celulose virgem, 100% natural, (não reciclado), 1 qualidade. Caixa com 8 rolos de 0x300m	Fardo	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS com duas dobras, papel alta alvura, macia, celulose virgem, 100% natural, 23cm x 27cm – pacote com 1000 folhas (não reciclado).	PCT	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	SAPONACEO LIQUIDO 300 ml.	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	PEDRA SANITÁRIA p/ vaso com bicarbonato de sódio(25g)	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	REMOVEDOR de impermeabilizantes, ceras velhas e sujeiras, de rápida ação. Linha profissional. Não contém amoníaco. Produto alcalino.	Galão	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	SABÃO barra glicerinado (200g) - pct c/ 5un, Ypê ou similar	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	SABONETE LÍQUIDO pH neutro concentrado 5L 1ª linha	Galão	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	SACO p/ aspirador de pó e produto de 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Sabonete líquido refil 800 ml	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

33	SACO PLASTICO 40L na cor azul produto de 1ª linha	Fardo	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
34	SACO PLASTICO 40L na cor preto produto de 1ª linha	Fardo	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
35	SACO PLASTICO 100L na cor preto produto de 1ª linha	Fardo	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
36	SACO PLASTICO 100L na cor preta produto de 1ª linha	Centos	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
37	SUPORTE COM FLANGE Para Enceradeira 300 mm 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
38	SUPORTE COM FLANGE Para Enceradeira 350 mm 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
39	SUPORTE COM FLANGE Para Enceradeira 510 mm 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
40	TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO, Plástico PVC, sistema de furos com anti respingo (c/ aromas) 1ª linha	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
41	VINAGRE DE ÁLCOOL, 750 ml produto de 1ª linha	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
42	DISCO BRANCO 350 produto de 1ª linha	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
43	DISCO DE LAVAR CARPETE BONET 350 1ª linha	UND	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
44	LUVAS P- látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
45	LUVAS M- látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
46	LUVAS G - látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
47	LUVAS GG - látex azul com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante produto de 1ª linha	UND	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
48	BALDE de 15 litros	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
49	BALDE de 20 litros	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
50	VASSOURA SANITÁRIA com suporte	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
51	REFIL para rodo alumínio 40 cm	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
52	REFIL para rodo alumínio 60 cm	UND	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUB-TOTAL (R\$)						R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



ANEXO I-E - RELAÇÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES FORNECIDOS SOB SOLICITAÇÃO

NOTA: A relação de itens não representa obrigatoriedade de realização da despesa e/ou fornecimento do quantitativo previsto, total ou parcialmente, tampouco periodicidade de pagamento. Conforme estabelecido no Termo de Referência, trata-se de possível solicitação, no transcorrer da execução contratual, a depender das demandas locais por reparo e substituição, das disponibilidades financeiro-orçamentárias e interesse da Administração, bem como de eventual elaboração de processo de Manutenção Predial específico.

Nesse sentido, os quantitativos estimados representam o limite máximo por itens passíveis de solicitação, durante o prazo de vigência do registro de preços, tendo-se em conta que somente serão demandados mediante Ordem de Serviço específica, cujo rol e seus respectivos custos deverão ser incluídos nos insumos da Planilha de Custo e Formação de Preços à título de "Materiais Complementares" (rubrica), no mês de referência, para efeitos do processamento do pagamento.

A licitante deverá apresentar em apartado de sua proposta, em planilha específica, as cotações relativas a cada item, por seus valores unitários e totais. Contudo, sob hipótese alguma, tais custos unitários ou totais poderão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços usual dos serviços, que integra a Proposta Comercial da licitante.

POSTO: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO			V. Unit	Sub-total
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA	UN	10		
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA	UN	10		
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA	UN	10		
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA	UN	10		
ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR	UN	10		
ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR	UN	10		
ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR	UN	10		
ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR	UN	10		
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO	UN	15		
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS	UN	5		
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS	UN	5		
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS	UN	5		
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS	UN	5		
CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	5		
CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, COM TELA DE METAL FIO 12 MALHA 3X3CM	M2	5		
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA	M2	5		
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M2	5		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	250		
TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	250		
TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	250		
TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	250		
TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	250		
TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	250		
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	250		
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS	M	250		
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	250		
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	M	250		
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	50		
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	30		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2"	UN	30		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	30		
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS	UN	20		
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS	UN	20		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS	UN	20		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS	UN	20		
TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2"	UN	20		
TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	20		
TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1"	UN	20		
TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1 1/4"	UN	20		
TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1 1/2"	UN	20		
TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 2"	UN	20		
ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM	UN	20		
ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40CM	UN	20		
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	10		
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	UN	30		
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA	UN	30		
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL	UN	5		
VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2.1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	10		
VALVULA PE COM CRIVO BRONZE 1.1/4"	UN	10		
TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO	UN	10		
TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO	UN	10		
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO	UN	10		
MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	10		

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	500		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	500		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	500		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE	M	500		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE	M	500		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE	M	500		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	M	500		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	M	500		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	M	500		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	M	500		
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN	25		
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UN	25		
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UN	25		
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UN	25		
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UN	25		
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UN	25		
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UN	25		
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN	25		
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UN	25		
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UN	25		
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UN	25		
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UN	25		
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UN	25		
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UN	25		
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN	25		
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UN	25		
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UN	25		
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UN	25		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UN	25		
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40	UN	25		
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UN	25		
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO	UN	2		
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA	UN	2		
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA	UN	80		
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	80		
LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS	UN	25		
LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO	UN	25		
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA	UN	15		
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA	UN	15		
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA	UN	20		
LAMPADA FLUORESCENTE TP HO 85W	UN	80		
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U	UN	80		
LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W	UN	80		
LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL	UN	80		
LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL	UN	80		
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W	UN	80		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W	UN	80		
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	35		
LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W	UN	80		
LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W	UN	80		
LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W	UN	80		
LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W	UN	80		
LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W	UN	80		
TOMADA DE REDE RJ45	UN	30		
TOMADA PARA TELEFONE RJ11	UN	30		
CABO ELETRÔNICO CATEGORIA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	M	1000		
SUB-TOTAL (R\$)		-	-	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-F - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Interno: ---**Pregão Eletrônico nº --/20--**

Empresa: [Nome da Empresa]CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente: [Titularidade da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Responsável Legal: [Nome do Responsável]

Em atendimento à Solicitação do **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins**, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus Anexos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços Continuados de Limpeza, Higienização, Conservação, Manutenção, Jardinagem e Copeiragem, com o fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos em geral e EPIS, para atender ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins (DETRAN-TO), inclusive CIRETRANS, Posto de Atendimento, apresentamos proposta no valor de R\$ (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

DETRAN-TO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ITEM 1 - ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO						
01	Prestação de Serviços de limpeza e conservação (áreas internas e externas), copa e jardinagem com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios. CONFORME QUANTITATIVO ABAIXO:						
1.1 - Cód. Descrição	DESCRIÇÃO (Posto de Serviço)	Qtd Posto	Qtd Func/Posto	Qtd.Func Total	Valor Unit. Mensal / Posto (R\$)	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-total Anual(R\$)
PALMAS - SEDE	ARTÍFICE DE LIMPEZA	36	1	36			
PALMAS - ANEXO I	ARTÍFICE DE LIMPEZA	2	1	2			
TAQUARALTO	ARTÍFICE DE LIMPEZA	2	1	2			
ARAGUAÍNA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	5	1	5			
GURUPI	ARTÍFICE DE LIMPEZA	2	1	2			
PARAÍSO	ARTÍFICE DE LIMPEZA	2	1	2			
ALVORADA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
ALIANÇA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
ARAGUAÇU	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
ARAGUATINS	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
ARRAIAS	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
AUGUSTINOPOLIS	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
BARROLANDIA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
COMBINADO	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
COLINAS	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
COLMEIA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
CRISTALANDIA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
DIANOPOLIS	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
DIVINOPOLIS	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
FIGUEIROPOLIS	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
FORMOSO	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
GUARAI	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
ITACAJA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
LAGOA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

LUZIMANGUES	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
MIRACEMA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
MIRANORTE	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
NATIVIDADE	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
PALMEIROPOLIS	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
PEDRO AFONSO	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
PORTO NACIONAL	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
TAGUATINGA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
TOCANTINOPOLIS	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
XAMBIOA	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
CAPIM DOURADO	ARTÍFICE DE LIMPEZA	1	1	1			
SUB-TOTAL SUBITEM 1.1 POSTOS DE SERVIÇO		78	-	78	-	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO SUBITEM 1.1 DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (R\$)							

DETRAN-TO - POSTOS DE SERVIÇO - SUBITEM 1.2/ITEM ÚNICO

1.2 - Cód. Descrição	DESCRIÇÃO (Posto de Serviço)	Qtd Posto	Qtd Func /Posto	Qtd Func Total	Valor Unit. Mensal / Posto (R\$)	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-total Anual(R\$)
PALMAS - SEDE	ARTÍFICE DE JARDINAGEM	3	1	3			
PALMAS - SEDE	ARTÍFICE DE COPEIRAGEM	2	1	2			
PALMAS - SEDE	ENCARREGADO	2	1	2			
PALMAS - SEDE	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	1	1	1			
PALMAS - ANEXO I	ARTÍFICE DE JARDINAGEM	1	1	1			
TAQUARALTO	COPEIRAGEM 44H/sem	1	1	1			
ARAGUAÍNA	ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2	1	2			
ARAGUAÍNA	COPEIRAGEM 44H/sem	2	1	2			
ARAGUAÍNA	ENCARREGADO	1	1	1			
ARAGUAÍNA	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	1	1	1			
GURUPI	ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2	1	2			
GURUPI	COPEIRAGEM 44H/sem	1	1	1			
GURUPI	ENCARREGADO	1	1	1			
GURUPI	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	1	1	1			
PARAÍSO	ARTÍFICE DE JARDINAGEM	1	1	1			
PARAÍSO	COPEIRAGEM 44H/sem	1	1	1			
PARAÍSO	ENCARREGADO	1	1	1			
PARAÍSO	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	1	1	1			
SUB-TOTAL SUBITEM 1.2 POSTOS DE SERVIÇO		25	-	25	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1.2 POSTOS DE SERVIÇO (R\$)							



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

DETRAN-TO - INSUMOS DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA – SUBITEM 1.3 /GRUPO ÚNICO.

NOTA: A relação de itens não representa obrigatoriedade de realização da despesa e/ou fornecimento do quantitativo previsto, total ou parcialmente, tampouco periodicidade de pagamento. Conforme estabelecido no Termo de Referência, trata-se de possível solicitação, no transcorrer da execução contratual, a depender das demandas locais por reparo e substituição, das disponibilidades financeiro-orçamentárias e interesse da Administração, bem como de eventual elaboração de processo de Manutenção Predial específico.

Nesse sentido, os quantitativos estimados representam o limite máximo por itens passíveis de solicitação, durante o prazo de vigência do registro de preços, tendo-se em conta que somente serão demandados mediante Ordem de Serviço específica, cujo rol e seus respectivos custos deverão ser incluídos nos insumos da Planilha de Custo e Formação de Preços à título de "Materiais Complementares" (rubrica), no mês de referência, para efeitos do processamento do pagamento.

A licitante deverá apresentar em apartado de sua proposta, em planilha específica, as cotações relativas a cada item, por seus valores unitários e totais. Contudo, sob hipótese alguma, tais custos unitários ou totais poderão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços usual dos serviços, que integra a Proposta Comercial da licitante.

	Sub-Total Mensal (R\$)	Sub-total Anual (R\$)
TOTAL EM INSUMOS DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA SUBITEM 1.3 (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL ITEM ÚNICO (R\$)	SOMA I+II+III	SOMA I+II+III

Local e data

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Observações: _____

A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta. Emitir em documento que identifique a licitante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-G - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
A	Data da Apresentação da Poposta
B	Município / UF
C	Ano Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Natureza: Serviço Continuado Prazo de Contrato: 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei n.º 8.666/93

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA	
1	Tipo de Serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia /mês/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	(%)	Sub-Total (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00
F	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	(%)	Sub-Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
SUB-TOTAL EM ENCARGOS E BENEFÍCIOS (R\$)			

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	(%)	Sub-Total (R\$)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (R\$)			

SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	REFERÊNCIA	Sub-Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		
B	Auxílio-Alimentação		
C	Seguro Vida/Invalidez (CAPEMISA Seguradora)		
D	Assist. Médica e Odontológica		
E	Cláusula de Amparo Social CCT(14a)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (R\$)			

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Sub-Total (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2 (R\$)		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	(%)	Sub-Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS/Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS/Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
SUBTOTAL EM PROVISÃO PARA RESCISÃO (R\$)			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - Ausências Legais			
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	(%)	Sub-Total (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências por Doença		
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Ausências Legais		
SUB-TOTAL EM AUSÊNCIAS LEGAIS (R\$)			

SUBMÓDULO 4.2 - Intraornada		Sub-Total (R\$)
A	Intervalo para Repouso e Alimentação	
SUBTOTAL EM INTRAORNADA (R\$)		
B	Incidência Submódulo 2.2 sobre a Intraornada	
TOTAL EM INTRAORNADA (R\$)		



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	Sub-Total (R\$)
A	Uniformes + E.P.I.	
B	Materiais de Consumo Básicos de Limpeza, Asseio e Conservação	
C	Materiais de Consumo Complementares	
D	Equipamentos de Limpeza, Asseio e Conservação	
E	Outros Equipamentos de Uso Comum (Todos os Postos de Serviço)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS (R\$)		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	(%)	Sub-Total (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
SUBTOTAL PARA EFEITOS DE CÁLCULO DE TRIBUTOS(R\$)			
SUBTOTAL PARA EFEITO DE CÁLCULO DE TRIBUTOS (MT+MA+MC) FATURAMENTO [100-TOTAL]/100]			
C	TRIBUTOS FEDERAIS(PIS) (COFINS) TRIBUTOS MUNICIPAIS(ISS)		
SUB-TOTAL EM TRIBUTOS (R\$)			
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (R\$)			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21
Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (R\$)			Sub-Total
ABCDE F	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 – Insumos Diversos		
	SUB-TOTAL [A + B +C+ D+E] (R\$)		
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)>>>>>>			
CUSTO MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO (R\$)>>>>>>			
CUSTO TOTAL MENSAL (TOTAL DE POSTOS) (R\$)>>>>>>			
CUSTO TOTAL ANUAL (TOTAL DE POSTOS) (R\$)>>>>>>			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: (55 62) 3219-2262/32062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza e conservação (áreas internas e externas), copa, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 084/2023, conforme Processo nº 2022/32470/01078 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos locais especificados no item 08 do Termo de Referência.

Implantar, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra necessária a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial, e que terá a vigência de duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: 55 62 3219 2262 12062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, o Detran/TO convocará formalmente as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pelo Detran/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2022/32470/01078, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Permitir acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos aos serviços, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Disponibilizar bebedouros e instalações sanitárias;
- d) Fiscalizar, acompanhar, coordenar os serviços por servidores especialmente designados;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA ocorridas, consideradas de natureza grave;
- f) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- g) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados (caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções). A nova contagem dos prazos para análise e atesto pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- h) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- j) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer colaborador da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização dos trabalhos ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- l) Não permitir que os colaboradores executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- m) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- n) **Efetuar as retenções devidas sobre o valor da fatura de serviços, conforme disposição do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP N° 5/2017;**
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: 155 62 2219 2262 12062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- p) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelo fiscal e gestor do contrato, desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- q) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - I - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - II - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- r) Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento pela Contratada das medidas de segurança e saúde no trabalho;
- s) Comunicar à Previdência Social e à Receita Federal qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relacionada à prestação dos serviços;
- t) Comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos ocupantes dos postos de serviço;
- u) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- v) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados, devem ser dirigidas ao preposto da Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- d) Durante a vigência, a CONTRATADA deverá:
- e) d1) Atender prontamente às solicitações do Detran/TO no fornecimento dos itens nas quantidades e especificações do Termo de Referência;
- f) d2) Entregar os itens, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, cumprindo as cláusulas contratuais;
- h) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos itens entregues;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Detran/TO, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- n) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- o) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: 155 62 2219 2262 12062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- r) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entregas dos itens.
- s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste TR.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aa) A Contratada deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências do Detran/TO, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança e higiene do trabalho.
- bb) A Contratada obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais atendidos o perfil requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.
- cc) A Contratada deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada pela Coordenadoria de Administração, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação a ser expedida pelo Fiscal do Contrato.
- dd) A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Detran/TO, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- ee) A Contratada deverá instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.
- ff) A Contratada, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil adequado, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a ser prestada ao Departamento Estadual de Trânsito;
- gg) A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.
- hh) A Contratada será responsável pela boa apresentação de seus profissionais, que deverão se manter sempre uniformizados, identificando-os através de crachás, durante a execução do contrato, e zelar pela limpeza e conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes ao Departamento Estadual de Trânsito.
- ii) A Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais, obedecendo à data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do contrato, conforme padrão e quantidade demonstrados abaixo, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: 155 62 2219 2262 12062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- jj) A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;
- kk) A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos;
- ll) A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obrigam prontamente a atender;
- mm) A Contratada e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Administração do Detran/TO;
- nn) A Contratada deverá reparar corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;
- oo) A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada;
- pp) A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;
- qq) A Contratada deverá implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com consumo otimizado de energia elétrica e água, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- rr) A Contratada deverá instruir periodicamente seus profissionais visando racionalizar o consumo de energia elétrica e água, adotando práticas neste sentido, tais como: acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas, e, sugerir inclusive, medidas que visem à redução de consumo: desligamento de sistemas de iluminação;
- ss) A Contratada deverá comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito ou a Coordenadoria Administrativa quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho: vazamentos faltam de ralos, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, carpetes soltos que possam causar tombos, acidentes etc;
- tt) A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares do Detran/TO, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- uu) A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados;
- vv) A Contratada se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho, bens e equipamentos utilizados, em perfeita higiene durante a execução e ao término dos serviços;
- ww) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- xx) A Contratada obriga-se a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- yy) A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a que não sejam confundidos com similares de propriedade da contratante; e responsabilizar-se pela sua guarda e conservação nos locais designados pelo Detran/TO;
- zz) No caso de desaparecimento, destruição ou danificação de objetos, a contratada deverá, de acordo com o determinado pelo Fiscal do Contrato, repor ou providenciar a restauração dos mesmos;
- aaa) A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o Contratante;
- bbb) A Contratada cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei;
- ccc) A Contratada pagará a seus funcionários, no mínimo, os salários estabelecidos em Convenção, Acordo ou dissídio coletivo de trabalho, celebrado para a categoria profissional de limpeza, asseio e conservação do Estado do Tocantins, ou para cargos/categorias equivalentes.
- ddd) A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação;
- eee) São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional das Cidades do Tocantins, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;
- fff) A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para seus profissionais;
- ggg) A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico, providenciando as medidas que fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;
- hhh) A Contratada assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
- iii) A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- jjj) À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- kkk) A Contratada preservará ao Departamento Estadual de Trânsito, mantendo a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- lll) A Contratada deverá entregar ao Gestor do Contrato, na Sede Administrativa do Detran/TO, a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada de:
- III 1) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;
- III 2) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- mmm) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Departamento Estadual de Trânsito;
- nnn) A Contratada indicará um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- ooo) A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- ooo 1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- ppp) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- qqq) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- rrr) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- sss) mmm) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- ttt) Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- uuu) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- vvv) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- www) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- xxx) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- yyy) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- zzz) A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato, norma coletiva autorizando expressamente a compensação de jornadas em cumprimento 7º, XIII da Constituição Federal. Os limites estabelecidos no parágrafo 2º do Art. 59 da CLT deverão ser observados.
- aaaa) Após assinatura do contrato, a empresa terá que ter escritório sediado na cidade de Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
TEL.: 55 62 2219 2262 12062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO REAUSTE

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: 155 62 2219 2262 12062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Os preços dos materiais (produtos) são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, a partir da data de assinatura do Contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Compete à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento;

Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

Nos casos em que o acordo coletivo ou a convenção coletiva da categoria não houver sido homologado até a data da assinatura do termo de prorrogação da vigência do contrato, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, no termo aditivo de prorrogação, o seu direito ao reajuste. A partir da ressalva, a formalização do pedido de reajustamento deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar o reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: 155 62 2219 2262 12062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Demais sanções, conforme estabelecido no item 19 do Termo de Referência

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE
.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: 155 62 2219 2262 12062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2023 da **Departamento Estadual de Transito - DETRAN** do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser executados nos locais especificados no item 08 do Termo de Referência.

b) Implantar, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra necessária a execução do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da lei, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins DETRAN.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: 155 62 2219 2262 12062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: (55 62) 3219-2262/32062

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 21/11/2023 13:46:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: 0B2C716D0174ACB7

